



MENCIONE-SE
PUBLIQUE-SE
EXPEÇA-SE

10/11/09
[Handwritten signature]

Assembleia da República Gabinete do Presidente
N.º do Entido <u>7801</u>
Classificação <u>050103</u>
Data <u>04/11/09</u>

A Sua Excelência

O Presidente da Assembleia da República

REQUERIMENTO Nº 295/IX (3ª) - AC

(04.11.2004)

Assunto: **Encerramento da ENU – Empresa Nacional de Urânio, S.A.**

Apresentado pelos Deputados: **Custódia Fernandes e Fernando Moniz**

Os trabalhadores da Empresa Nacional de Urânio, S.A., doravante designada por ENU, solicitaram uma audiência ao Grupo Parlamentar do Partido Socialista, tendo sido recebidos pela Deputada Custódia Fernandes e Fernando Moniz.

O assunto debatido respeita ao incumprimento da Resolução da Assembleia da República n.º 34/2001, de 02 de Maio, aprovada por unanimidade a 29.03.2001, no que concerne à situação dos trabalhadores, na sequência do processo de liquidação da ENU que foi deliberada em Assembleia Geral a 23 de Março de 2001. O único accionista era, à data, o Estado Português.

Pela Resolução referida a Assembleia da República recomenda ao Governo no que contribua para assegurar uma correcta situação social dos então 48 trabalhadores da ENU, para que sejam apoiados social e profissionalmente em qualquer quadro futuro.

04 11.09
a' capite
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
10/11/09
[Stamp]

A Comissão Liquidatária da ENU negociou, ainda em 2001, a rescisão dos contratos de trabalho, por mútuo acordo, com mais de 30 trabalhadores, que receberam declarações de Fundo de Mina para efeitos de atribuição de pensão de reforma.

Os restantes trabalhadores fizeram um acordo condicionado segundo o qual rescindiriam os contratos de trabalho logo que obtivessem equiparação ao regime de trabalhadores de fundo de mina. Previa-se então que tal ocorreria em Março de 2002. No entanto, uma vez que tal não sucedeu, os liquidatários da ENU iniciaram processos de rescisão dos contratos de trabalho. Nos casos em que não conseguiram acordo rescindiriam por despedimento colectivo ou por caducidade do posto de trabalho.

Entretanto, em Junho de 2002 foi criada uma nova entidade – a Companhia de Indústria e Serviços Minerais e Ambientais, S.A. – a EXMIN – e, ao contrário do que estabelecia a deliberação de extinção da ENU, não foi feito qualquer aproveitamento dos seus trabalhadores.

Os trabalhadores que permaneceram na ENU pretendem uma situação equiparada à dos trabalhadores do fundo de mina. Foi então apresentada uma proposta de extensão do regime previsto no decreto-lei n.º 195/95, de 28 de Julho, no âmbito da cláusula de extensão prevista no art. 2º/3 do mesmo diploma legal, ou seja, a equiparação dos trabalhadores então dispensados a trabalhadores de fundo de mina, para efeitos de reforma, atenta a sua idade e especial perigosidade da actividade a que estiveram sujeitos. O Ministério da Economia tem vindo a reiterar o seu empenho em conseguir aprovar o diploma legal que determinasse a respectiva extensão, mas até à data nada foi resolvido. Os trabalhadores continuam à espera.

Solicitam então os trabalhadores que se diligencie no sentido de adoptar medidas que levem ao cumprimento integral da Resolução referida que, no seu entender, apenas pode passar pela aprovação do Diploma de Equiparação supra referido.

Deste modo, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis solicitamos a Sua Excelência O Presidente da Assembleia da República que através do Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho sejam dadas informações urgentes sobre:

1. Se está a par de toda esta situação que se arrasta há mais de três anos e das consequências que tem provocado nas vidas destes trabalhadores e das suas famílias?
2. Quando será finalmente aprovado o diploma de equiparação dos trabalhadores da ENU aos trabalhadores do fundo de mina, no âmbito do art.2º/3 do decreto-lei n.º 195/95, de 28 de Julho?

Os Deputados

Cristina Figueira
Fernando Magalhães